

“Defendo o estado mínimo, onde cidadãos, eleitos ou eleitores, possam vivenciar respeito à dignidade da pessoa humana”



Desembargadora estadual
Leticia de Faria Sardas

Presidente da 20ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro e vice-presidente do TRE-RJ, a desembargadora Leticia de Faria Sardas começou a escrever a própria história em Niterói, na região metropolitana do Rio de Janeiro. Pós graduada em Direito da Comunicação pelo Instituto Jurídico da Comunicação da Universidade de Coimbra, em Portugal, é reconhecida por suas qualidades intelectuais e acadêmicas, forjadas numa trajetória escolar em que a escola pública sempre esteve presente. A desembargadora cursou o ginásio no tradicional Liceu Nilo Peçanha, licenciou-se no curso normal do Instituto de Educação de Niterói e bacharelou-se em Direito na Universidade Federal Fluminense.

Na infância simples, vivida no bairro de Santa Rosa, Leticia Sardas desenvolveu ainda o gosto pela política, ao acompanhar os longos debates organizados na barbearia do pai, um militante da extinta UDN. O interesse pela política não é um fator isolado que aproxima a desembargadora Leticia Sardas do TRE-RJ. Em diversas ocasiões, ela exerceu a função de juíza eleitoral e já atuou como juíza auxiliar da Presidência do Tribunal.

Na atuação profissional, nos artigos publicados na imprensa ou na Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro, onde coordenou e foi expositora de diversos cursos, a desembargadora sempre fez a defesa de um Judiciário forte, capaz de atender aos anseios da sociedade. No âmbito da competição eleitoral, ela mostra entusiasmo com a tecnologia do cadastramento biométrico, sonha com um Estado menos controlador, mas com eleitores e políticos conscientes de suas responsabilidades. Conheça um pouco das ideias da desembargadora, que tomou posse na Vice-Presidência do TRE-RJ em 30 de novembro de 2011.

Revista – No discurso de posse, a senhora revelou gostar de política, por influência da militância do seu pai e das reuniões políticas que ele realizava. Isto facilitaria sua identidade com o TRE, considerado um “tribunal político”?

Desembargadora – Sem dúvida. O mistério daqueles longos papos que eu ouvia, ainda sem entender, vez que ainda bem pequena, fatalmente influenciaram meu gosto pela política e pela efetiva participação da sociedade nos processos de escolha de seus dirigentes.

Revista – Na Vice-Presidência do Tribunal a senhora também coordena a Ouvidoria. A senhora entende que este canal de comunicação permite acompanhar as dúvidas da população e, portanto, permite aprimorar a prestação de serviços?

Desembargadora – A Ouvidoria do TRE, órgão afeto à Vice-Presidência, recebe diariamente, quer via contatos telefônicos, quer via mensagens de email, diversas reclamações e solicitações de medidas, mas também tem atuado como um importante veículo de esclarecimento, uma vez que também recebemos consultas formuladas pelos eleitores e pela população de um modo geral. Estamos buscando priorizar este aspecto, tornando a OUVIDORIA, cada vez mais, um elemento válido e operante de prestação de serviços à população do Estado.

Revista – A senhora já se manifestou publicamente em favor da Lei da Ficha Limpa, mas demonstrou também ter convicções liberais, com reservas em relação à excessiva tutela do Estado. Qual o comportamento que a senhora espera do eleitor, em especial aquele que costumamos classificar de “consciente”.

Desembargadora – Quando falo em uma situação de total ausência do denominado ESTADO BABÁ, estou falando em um universo formado unicamente de ELEITORES CONSCIENTES. Estou sonhando com eleitores que cobrem da classe política as promessas que são feitas durante as campanhas; com eleitores que se preocupem com os gastos públicos; com eleitores que analisem propostas e que se ofereçam para participar efetivamente da vida política. Minhas convicções liberais me levam a pensar, primordialmente, em medidas preventivas de esclarecimento à população jovem, visando à formação, em curto espaço de tempo, de eleitores que não precisem da aprovação de leis como a da ficha limpa, vez que, seguros de seus direitos, possam, por si só, extirpar aqueles que lhes foi entregue através do voto.

“Minhas convicções liberais me levam a pensar, primordialmente, em medidas preventivas de esclarecimento à população jovem”

Revista – Também no discurso de posse no TRERJ, a senhora disse esperar de políticos que eles ajam com espírito público no exercício do mandato eletivo. Na sua opinião, quais princípios devem nortear a ação das autoridades públicas?

“O cadastramento biométrico é mais do que um projeto de atendimento a comunidades desassistidas. É a força da transparência, da modernidade, da segurança dos pleitos eleitorais. A votação em urnas dotadas de leitor de identificação biométrica, que reconhece as impressões digitais dos eleitores, comparando, imediatamente, o dado fornecido com o banco de dados, é um relevantíssimo passo para a criação, no Brasil, do maior banco de dados de imagem de impressão existente no mundo”

Desembargadora – O político é um cidadão revestido de um múnus público pelo voto de seus pares. Suas ações, portanto, devem ser norteadas pelos princípios de cidadania, de garantia dos deveres fundamentais, de valorização do ser humano, através de medidas garantidoras da saúde, habitação e educação. A esfera mais íntima da dignidade humana exige que todos os seres humanos tenham a sua disposição estes três direitos básicos. Por isso, defendo o estado mínimo, onde cidadãos, eleitos ou eleitores, possam vivenciar respeito à dignidade da pessoa humana.

Revista – O TRE-RJ tem projetos pedagógicos e sociais, como o Eleitor do Futuro, que procura estimular a participação política de jovens estudantes, e o TRE Cidadão, voltado para as comunidades pacificadas do Rio. Como a senhora vê essas iniciativas?

Desembargadora – Como a concretização de sonhos. O TRE Cidadão já é um programa vitorioso. As ações e os serviços que vêm sendo prestados nos ônibus da Justiça Eleitoral Itinerante, aos cidadãos residentes nas áreas das UPPs – Unidades de Polícia Pacificadora – possibilitam a emissão

de títulos, utilizando o sistema de identificação biométrica, a transferência rápida e eficiente do domicílio eleitoral, a regularização da situação eleitoral, a realização de palestras e de apresentações dramatizadas. Como fortíssimo instrumento de conscientização da cidadania, o TRE CIDADÃO é um programa que planta e, em curto espaço de tempo, teremos uma excelente colheita.

Revista – O que a senhora pensa da Biometria? No Rio de Janeiro, além do município de Búzios o cadastramento biométrico foi realizado nas comunidades do Batan, Dona Marta e Salgueiro, por força do projeto TRE Cidadão. O que a senhora pensa disso?

Desembargadora – O cadastramento biométrico é mais do que um projeto de atendimento a com unidades desassistidas. É a força da transparência, da modernidade, da segurança dos pleitos eleitorais. A votação em urnas dotadas de leitor de identificação biométrica, que reconhece as impressões digitais dos eleitores, comparando, imedia-

tamente, o dado fornecido com o banco de dados, é um relevantíssimo passo para a criação, no Brasil, do maior banco de dados de imagem de impressão existente no mundo. A identificação biométrica não é somente um benefício de ordem eleitoral. Recentemente, o TSE firmou acordo com o Ministério da Justiça para auxiliar, com o fornecimento do Cadastro da Justiça Eleitoral que compreende cerca de 136 milhões de eleitores, na implantação do RIC – Registro de Identificação Civil, ou seja, no número único que identificará cada brasileiro para carteira de identidade, carteira de motorista e passaporte.

Revista – As eleições municipais costumam preocupar o TRE-RJ por ser uma competição que envolve interesses locais e acirra os ânimos de candidatos e eleitores. Qual sua expectativa em relação ao pleito deste ano? Medidas como a atuação da fiscalização permanente no ano passado podem contribuir para reduzir as irregularidades?

Desembargadora – O TRE-RJ tem um presidente dotado de antevision e de elevada disposição para solucionar conflitos. A conscientização da população, a participação dos candidatos, o diálogo com os partidos políticos; a interação com a mídia, a fiscalização permanente, certamente facilitarão o correto desenrolar da competição municipal.

Revista – Que mensagem a senhora envia ao eleitor fluminense em relação ao pleito deste ano?

Desembargadora – Que aproveite a proximidade com os partidos e candidatos nesta eleição que ocorrerá a nível municipal, buscando a discussão de temas específicos de cada comunidade, o que facilitará a consciente escolha de um nome para ser sufragado nas urnas. Espero que cada família busque a conscientização de seus jovens, visando

“As ações [dos políticos] devem ser norteadas pelos princípios de cidadania, de garantia dos deveres fundamentais, de valorização do ser humano, através de medidas garantidoras da saúde, habitação e educação. A esfera mais íntima da dignidade humana exige que todos os seres humanos tenham a sua disposição estes três direitos básicos”

“A tarefa da Corregedoria da Justiça envolve uma atuação de cunho pedagógico”



Desembargador estadual
Antonio José Azevedo Pinto

Formado pela Universidade Federal Fluminense, em Niterói, em 1967, o desembargador Antonio José Azevedo Pinto tem mestrado em Direito Penal e Processo Penal. Ingressou no Tribunal de Alçada, em 1995, pelo quinto constitucional do Ministério Público, após atuar 23 anos como promotor no estado do Rio de Janeiro. O desembargador exerceu a 3ª Vice-Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, função que acumulou com a Corregedoria Geral de Justiça, devido ao afastamento do então corregedor, Roberto Wider. Em 2010 o desembargador Azevedo Pinto foi eleito para um mandato de dois anos à frente da Corregedoria, tendo sido empossado no ano seguinte. As atribuições e responsabilidades dessas funções o obrigaram a abdicar da carreira de professor universitário, iniciada em 1975.

Revista - Em geral, para a sociedade, as Corregedorias existem para fiscalizar os magistrados. Mas o senhor costuma afirmar a atuação pedagógica da Corregedoria Geral de Justiça do Rio.

Desembargador - Sim. Sempre entendi e já tive oportunidade de deixar isso bem claro, que a tarefa da Corregedoria da Justiça envolve uma atuação de cunho pedagógico no que tange às atribuições de fiscalização e, também, de adoção de providências disciplinares, no que diz respeito aos personagens submetidos ao controle desse órgão da Administração Superior do Tribunal de Justiça.

A forma pela qual essa atuação se processa é simples e consiste em fornecer, no caso dos magistrados, as necessárias ferramentas de trabalho existentes e disponíveis de modo a tornar mais eficiente o desenvolvimento dos serviços judiciais.

Por outro lado, não pode ser esquecido que a nova visão do Poder Judiciário implica conscientizar o juiz para a necessidade de gestão das atividades judiciais, capacitando-o através de cursos e atividades outras para a boa administração da Vara à qual se ache à frente.

Para atingirmos tal objetivo, conta a Corregedoria com Diretorias Gerais, além de um corpo de juízes auxiliares de excelente qualidade e

conhecimento técnico. Todos (juízes auxiliares e diretorias) atentos ao menor sinal de problema que justifique a chamada “atuação pedagógica” da Corregedoria que, caso se mostre insuficiente, passará para a etapa seguinte, esta já de cunho disciplinar propriamente dito.

Revista - Quando o senhor acumulou a 3ª Vice-presidência do TJ com a Corregedoria, o senhor já havia estimulado projetos que servissem à melhoria da administração da Justiça. Na atual gestão, existe uma preocupação semelhante?

Desembargador - No âmbito da Corregedoria da Justiça, exatamente com o escopo de encontrar maneiras de desafogar a primeira instância que é a “porta de entrada” do Poder Judiciário, alguns projetos foram implementados com sucesso e outros estão em fase de implementação, a curto e médio prazos.

Como exemplo, em 2011 foi instalado o projeto “Receber Bem – Distribuição e PROGER”, cuja finalidade consiste na melhoria global do atendimento prestado aos usuários do Poder Judiciário. Para tanto, buscou-se a reestruturação física do procedimento de recebimento de petições iniciais, inclusive o Serviço de Autuação. Desenvolveu-se um sistema de código de barras que também integra o referido projeto, que já foi implementado com sucesso nas comarcas da Capital, Niterói e Campos dos Goytacazes.

Outro passo importante na otimização dos serviços cartorários judiciais é a guia de remessa eletrônica, atualmente em fase de implementação pela DGTEC.

Ainda com o intuito de buscar o melhor atendimento ao usuário do Poder Judiciário e, conseqüentemente, focando-se na atuação “pedagógica” da Corregedoria, temos o Projeto Desenvolver, consistente na melhora da atuação das equipes cartorárias através do desenvolvimento das competências gerenciais e comportamentais dos Escrivães e Responsáveis pelo Expediente e, também, de toda equipe cartorária.

A Corregedoria da Justiça, entrosada com a Presidência do Tribunal de Justiça, procura dar treinamento específico aos servidores encarregados de fiscalizar a arrecadação das custas judiciais, evitando, assim, a evasão de significativa fonte de receita.

Outros projetos relevantes foram desenvolvidos e implantados no ano de 2011, como, por exemplo, o Mandado Judicial Eletrônico, a instalação do Sistema de Central de Mandados em todo o Estado, o Mutirão para baixa de agravos antigos que não foram descartados, principalmente, nas Varas da Fazenda Pública, e muitos outros que podem ser utilizados pelo usuário do Poder Judiciário.

Revista – Há também projetos que atinjam atividades extrajudiciais?

Desembargador - No que tange a essas atividades que se acham sob o controle e supervisão da Corregedoria da Justiça, podemos citar o Sistema Extrajudicial Integrado, implementado, em parte, em 2011, com previsão para término em 2014. O objetivo desse projeto é a criação de um sistema eletrônico unificado para o controle dos Serviços Extrajudiciais, permitindo o monitoramento dos atos praticados, valores recolhidos, selos de fiscalização utilizados e informações referentes aos Serviços Extrajudiciais do Estado do Rio de Janeiro.

“O Poder Judiciário presta relevantes serviços à sociedade que, tenho certeza, está cada vez mais consciente disso, até porque é no Poder Judiciário que deságuam todos os conflitos sociais”

O projeto Selo Digital, que cria os Selos de Fiscalização Digital, possibilitando a prática de atos extrajudiciais digitais sem a transposição para o meio físico (papel) teve seu “piloto” concluído em 2011 e já em 2012 pretende-se que seja expandido para todo o Estado.

No presente ano de 2012, dentre os vários projetos que estão sendo desenvolvidos pela Corregedoria da Justiça, temos o do Selo Eletrônico de Fiscalização; o da Prestação de Contas em Formato Eletrônico; e o das Unidades Interligadas, que têm por objetivo facilitar o Registro Civil de Nascimento, cujo programa foi estabelecido pelo CNJ, pelo provimento nº13 de 03 de setembro de 2010.

Destaque-se, também, o lançamento de uma cartilha para divulgação, junto à sociedade, principalmente em ações sociais, visando o esclarecimento dos serviços e atividades notariais e registrais.

Revista - O senhor costuma destacar que a prestação de serviços à sociedade deve orientar a atuação do Judiciário. Existe essa consciência hoje?

Desembargador - Considerando os serviços já implementados e aqueles que estão em fase de implementação ao longo do ano de 2012, estamos certos de que tudo está sendo feito no sentido de melhorar cada vez mais a visão que a sociedade tem do Poder Judiciário. Certamente, muita coisa ainda deve ser feita, na medida em que o Poder Judiciário presta relevantes serviços à sociedade que, tenho certeza, está cada vez mais consciente disso, até porque, é no Poder Judiciário que deságuam todos os conflitos sociais.

Revista - O senhor tem uma posição favorável à mediação e conciliação. Quais as vantagens ao Judiciário e à sociedade?

Desembargador - Sou favorável ao desenvolvimento cada vez maior das atividades de mediação e conciliação, até porque, no ritmo em que a demanda ao Poder Judiciário cresce, em breve poderemos chegar a uma posição insustentável de crescimento de ações propostas. Basta examinarmos os números que todos os anos retratam o aumento dessa procura ao Judiciário.

Conciliação e mediação não são soluções paliativas, como pensam alguns; são verdadeiras soluções inteligentes de conflitos, ainda na forma embrionária propriamente dita, deixando-se ao julgador a solução daqueles conflitos existentes e persistentes quando falharem todas as outras formas alternativas de solução. Assim, lucra a sociedade, que vê seus conflitos solucionados, restabelecendo-se a paz social e, por outro lado, lucra o Poder Judiciário, que se debruçará, apenas, sobre aquelas lides mais complexas, de difícil solução conciliatória. No final, todos ganham!

Revista - O senhor já chegou a comparar a atuação da Corregedoria, nos processos contra juízes, com o papel do Ministério Público, instituição a que o senhor pertenceu antes de se tornar magistrado...

“Conciliação e mediação não são soluções paliativas, como pensam alguns; são verdadeiras soluções inteligentes de conflitos, ainda na forma embrionária propriamente dita”

“De certa forma, a atuação do Corregedor-Geral da Justiça, na primeira fase de investigação desse processo disciplinar contra magistrado, processualmente, tem muito a ver com a atuação do Ministério Público”

Desembargador – A instauração de procedimento disciplinar contra magistrado, contra servidor ou agente submetido ao controle da Corregedoria da Justiça, tão logo tome ela conhecimento de fato funcional (necessária à imprescindível e criteriosa observação do denominado nexos funcional), é sempre desgastante, pois envolve uma ação equilibrada, percuciente, visando o poder correicional que detém a Corregedoria.

Não se pode olvidar que, em muitas circunstâncias, a atuação

correicional, inerente à Corregedoria, se dá porque os mecanismos pedagógicos desenvolvidos e aplicados não foram suficientes, em que pesem os esforços empregados pela Corregedoria, no sentido de apoio à atuação dos juízes.

Cabe à Corregedoria da Justiça e, em especial, ao Corregedor-Geral da Justiça, quando se depara com a notícia de falta disciplinar sujeita ao exame do Órgão Especial colher todas as provas possíveis, legais e necessárias para a instrução do procedimento, não se descuidando de que é preceito constitucional a presunção de inocência do investigado. Para isso, existe uma ritualística própria, estabelecida, agora, pela Resolução 135 do CNJ, no que tange a essa apuração.

Revista - Como a experiência vivida no MP o auxilia no exercício do mandato como corregedor geral da Justiça, em especial quando o senhor enfrenta questões como a da imparcialidade na colheita de provas e a presunção de inocência?

Desembargador - De certa forma, a atuação do Corregedor-Geral da Justiça, na primeira fase de investigação desse processo disciplinar contra magistrado, processualmente, tem muito a ver com a atuação do Ministério Público, na medida em que é o Corregedor-Geral da Justiça que apresenta ao Órgão Especial do Tribunal a narrativa dos fatos então apurados em face do juiz, pugnando pelo seu recebimento e, conseqüentemente, pela instauração do procedimento disciplinar ou, então, se pronuncia pelo seu arquivamento, podendo, também, em hipótese de inexistência de qualquer evidência de fato a ser investigado, determinar o arquivamento imediato.

Por aí se vê que não se pode negar uma certa semelhança entre a atuação ministerial e a atuação da Corregedoria, na medida em que, em ambas as situações, há a necessidade da formação de uma “opinião” a respeito da falta funcional que é o requisito fundamental para o procedimento investigatório disciplinar, levando a Corregedoria, em princípio, os fatos à apreciação do Órgão Especial.

Por outro lado, e sob qualquer ângulo que se examine a questão, é imprescindível a observância dos princípios e garantias individuais, até porque é incompreensível um Poder Judiciário que não atue em conformidade com a Constituição e o Estado de Direito.

Revista - O senhor já se pronunciou no sentido de que o afastamento de um magistrado pode resultar numa punição ou um benefício, por razões que remetem à insegurança jurídica. O senhor pode explicar?

Desembargador - A questão formulada nessa pergunta é de extrema complexidade, na medida em que envolve duas situações opostas: “punição” e “benefício”. Um exemplo fala mais do que mil palavras. Suponhamos que um juiz se veja representado pelo Corregedor, disciplinarmente, perante o Órgão Especial, pelo fato de retenção de autos conclusos em quantidade volumosa, extrapolando todos os prazos processuais.

Ainda na linha de raciocínio do exemplo, suponha-se que o Órgão Especial decida pela deflagração do processo disciplinar contra esse magistrado. Superada essa etapa, e, tendo que se manifestar sobre pedido de afastamento liminar formulado pelo Corregedor na representação, o seu acolhimento, com o conseqüente afastamento do juiz, poderia ser entendido como um “benefício” ou uma “punição”? Uns veriam como um “benefício” porque se veria livre o magistrado dos autos conclusos; outros entenderiam ser uma “punição” porque, ainda na 1ª fase do processo administrativo, já se entenderia estar aplicando uma sanção disciplinar. Como encontrar uma solução justa e adequada?

Na verdade, estamos em sede de providência cautelar que não pode ser vista como medida final a ser adotada pelo Órgão Especial. A justificar eventual afastamento, deve-se considerar a existência da plausibilidade e da necessidade e/ou conveniência, tendo como foco a normalidade dos serviços judiciais, que não podem ser interrompidos, nem sofrer demora injustificável. É por tais razões que tal questão do afastamento liminar do magistrado da Vara em que se encontra, fica ao prudente exame do órgão colegiado maior – o Órgão Especial do Tribunal de Justiça.

Por outro lado, a segurança jurídica não se atrela a uma fórmula matemática, isto é, não pode ser generalizada, devendo ser examinada casuisticamente, aliás, como sói acontecer em situações que demandam o livre convencimento do julgador. Com isso, e sem a menor sombra de dúvida, não se pode olvidar que o Órgão Especial é soberano para decidir pelo afastamento ou não do magistrado, não podendo ser censurado se em um caso manifesta-se pelo afastamento e, em outro, não. Nisso consiste a lógica jurídica.

Revista - Como lidar com as expectativas da mídia e da sociedade em geral nesses casos?

Desembargador - No que tange ao papel da mídia, que cumpre o seu dever constitucional de informar, há que se considerar que cabe ao Poder Judiciário atuar de forma concreta, observando aquilo que, no campo probatório, foi trazido aos autos a respeito da atuação do magistrado, evitando, sempre que possível, pré-julgamentos que venham, mais tarde, a causar consequências mais desastrosas para o próprio jurisdicionado.

“Há que se considerar que cabe ao Poder Judiciário atuar de forma concreta, observando aquilo que, no campo probatório, foi trazido aos autos a respeito da atuação do magistrado, evitando, sempre que possível, pré-julgamentos”